

4PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTE 2022

1. Por qual sistema posso solicitar o recadastramento de auxílio transporte 2022?

Exclusivamente pelo SouGov via aplicativo para *smartphone* ou site na web <https://sougov.economia.gov.br/sougov/login>

2. Estou com problemas em acessar o SouGov, o que devo fazer?

Acessar o link <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/fag/sou-gov.br/aceso-sou-gov-br-senha-gov-br-e-instalacao/1>

3. Qual o período para o recadastramento 2022?

De 14/03/2022 a 04/04/2022

4. Caso eu não faça o recadastramento o que acontece com meu benefício?

Ele será excluído e você só voltará a receber a partir de nova solicitação, sem pagamento retroativo ao período de benefício excluído.

5. Eu já fiz solicitação do benefício recentemente, antes do dia 14/03/2022, preciso fazer novamente?

Sim. O recadastramento exclui as ações passadas.

6. Eu não recebia o auxílio transporte antes, posso fazer o recadastramento?

Pode sim, para a partir de então poder receber, caso faça jus.

7. Estou indo de veículo próprio ou fazendo rodízio em veículo de terceiros, posso receber o auxílio transporte?

Não. É vedado o pagamento de auxílio transporte caso o servidor utilize veículo próprio ou qualquer outro meio de transporte que não se enquadre na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 207, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dúvidas devem ser enviadas via Sistema de chamados: <http://chamados.cefet-rj.br/>